



UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDONÓPOLIS

REITORIA  
PRÓ-RETORIA DE AÇÕES AFIRMATIVAS E ASSUNTOS ESTUDANTIS

EDITAL PRAE/REITORIA/UFR N° 23, DE 18 DE SETEMBRO DE 2024

Processo n° 23853.000427/2024-58

#### **4° CONVOCATÓRIA FASE VI – CADASTRAMENTO**

### **RESULTADO FINAL DA FASE VI DO EDITAL PRAE - REITORIA/REITORIA/UFR N°1, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024**

A Pró-reitoria de Ações Afirmativas e Assuntos Estudantis (PRAE) da Universidade Federal de Rondonópolis (UFR), torna público a **QUARTA convocatória** do ano de 2024, do Edital PRAE - REITORIA/UFR N° 1, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024, para ocupação de auxílios do Programa de Assistência Estudantil da UFR.

#### **1. DA CONVOCATÓRIA PARA CADASTRO E CONCESSÃO DE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO – GRATUIDADE NO RESTAURANTE UNIVERSITÁRIO**

1.1 Os estudantes convocados para cadastro e concessão de Auxílio Alimentação - GRATUIDADE NO RESTAURANTE UNIVERSITÁRIO, deverão apresentar OBRIGATORIAMENTE:

- 

TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO PARA ACESSO À GRATUIDADE nas refeições no restaurante universitário, devidamente datado e assinado.

#### **2. DA CONVOCATÓRIA PARA CADASTRO E CONCESSÃO DE AUXÍLIO MORADIA/CASA DO ESTUDANTE UNIVERSITÁRIO (CEU).**

2.1. Os estudantes convocados para cadastro e concessão do Auxílio Moradia/Casa do Estudante Universitário (CEU), deverão apresentar OBRIGATORIAMENTE:

- TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO PARA ocupação na Casa do Estudante Universitário (CEU). Devidamente datado e assinado.
- TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO PARA RECEBIMENTO DO AUXÍLIO COMPLEMENTAR DE ALIMENTAÇÃO POR ESTUDANTES (apenas para estudantes

classificados no auxílio moradia), devidamente datado e assinado.

### 3. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 A lista dos/as estudantes convocados/as está no Anexo I desta convocatória, conforme ordem de classificação;

3.2 A não entrega do documento solicitado, manterá os/as estudantes em lista de classificação até que a DAE/PRAE publique nova convocatória; 3.3 Os/as estudantes convocados/as, que desistirem da ocupação dos auxílios, deverão enviar o termo de desistência dos auxílios devidamente datado e assinado;

3.4 O/A estudante deverá encaminhar via processo SEI-UFR na opção DAE/PRAE – SOLICITAÇÃO DE PROVIDÊNCIAS, os termos de compromisso, referente a cada auxílio para o qual estiver classificado/a;

3.5 Os/as estudantes convocados/as terão impreterivelmente até dia **27/09/2024** para protocolar processo com a documentação solicitada.



Documento assinado eletronicamente por **Adinael Junhor Pereira da Trindade, Pró-Reitor(a) de Ações Afirmativas e Assuntos Estudantis - PRAE/UFR**, em 18/09/2024, às 15:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufr.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0392252** e o código CRC **BEEDFF24**.

#### ANEXO I

| Nº | RGA*         | MORADIA/CEU** | ALIMENTAÇÃO - GRATUIDADE NO RU*** |
|----|--------------|---------------|-----------------------------------|
| 1  | 202416310004 | X             | X                                 |

\* **Registro Geral Acadêmico**

\*\* **Casa do Estudante Universitário**

\*\*\* **Restaurante Universitário**